



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 3260/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 23 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 681/2019

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 1029, de 21 de agosto de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

João Gabbardo dos Reis
Ministro de Estado da Saúde substituto



Documento assinado eletronicamente por **João Gabbardo dos Reis, Ministro(a) de Estado da Saúde, Substituto(a)**, em 23/09/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011342340** e o código CRC **77D98052**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 23 de setembro de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 10292019 - Deputado Mário Heringer

Encaminho resposta contendo Nota Informativa nº 4/2019-CGSB/DESF/SAPS/MS (SEI nº 0010841938) Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB, do Departamento de Saúde da Família - DESF, para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 23/09/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011342276** e o código CRC **77AFE839**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Saúde Bucal

NOTA INFORMATIVA Nº 4/2019-CGSB/DESF/SAPS/MS

Em atenção ao Requerimento **1029/2019 0010773921**, a Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB/DAB/SAS/MS) esclarece que a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) perpassa pelos três níveis de atenção à saúde bucal. A atenção primária é fundamentalmente composta por equipes de saúde bucal no âmbito da estratégia da saúde família e ações de prevenção em promoção em saúde (como fluoretação das águas de abastecimento e Programa Saúde na Escola). A atenção especializada é oferecida por meio de atendimento em Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), que podem fazer adesão à Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência (RCPD). Em última instância, os usuários poderão ser referenciados ao atendimento odontológico hospitalar. Desta forma, abaixo estão descritas as políticas voltadas à população no âmbito da saúde bucal.

- Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB)
- Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)
- Política Nacional da Atenção Básica (PNAB)

No que tange aos dados relacionados ao atendimento odontológico realizado em CEO, CEO aderido à RCPD e em Hospitais, a CGSB informa que possui acesso apenas às informações consolidadas enviadas pelos entes federativos através dos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, quais sejam: Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), não tendo acesso aos atendimentos odontológicos discriminados por idade.

Em relação a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), ressalta-se que a ampliação dos Pontos de Atenção ao longo dos últimos anos no que diz respeito ao quantitativo de implantação de Equipes de Saúde Bucal (ESB), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) podem contribuir para o acesso as ações da Rede de Atenção à Saúde Bucal. Reforçamos que a “Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Básica” é indicador constante no Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2017-2021 e, consequentemente, estimula a adesão dos municípios às Equipes de Saúde Bucal.

No contexto da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), e no que diz respeito às Equipes de Saúde Bucal, importa esclarecer que estas se constituem como a oferta de acesso ao cuidado em saúde bucal do modelo de atenção da Estratégia Saúde da Família e favorece uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes

e fundamentos da Atenção Primária, além de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades e podem propiciar uma importante relação custo-efetividade. Esclarecemos que os municípios podem solicitar credenciamento de saúde bucal no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF). Estas equipes atuam no contexto da região adstrita de seu território não privilegiando o acesso da população para devidas faixas etárias. As informações concernentes ao atendimento realizado por equipes de saúde bucal, sejam atividades de atendimento odontológico individual ou atividades coletivas, são informadas também no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

No âmbito da Política Nacional de Promoção da Saúde e sabendo que as crianças em idade escolar detêm maiores índices de doenças e agravos em saúde bucal o Ministério da Saúde realiza algumas ações de modo a prevenir e promover saúde, tal como o Programa Saúde na Escola (PSE), do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, instituído em 2007 pelo Decreto Presidencial nº 6.286, fruto do esforço do governo federal em construir políticas intersetoriais para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Nesse contexto, as políticas de Saúde e Educação voltadas às crianças, aos adolescentes, aos jovens e aos adultos da educação pública estão unindo-se para promover o desenvolvimento pleno deste público. O envolvimento dos escolares, dos pais e dos responsáveis, bem como de profissionais de Educação nas atividades, é indicado como importante estratégia que pode oportunizar o reconhecimento de problemas, seus determinantes e fatores de risco associados, favorecendo o empoderamento individual e coletivo. As informações referentes às ações do Programa Saúde na Escola são lançadas pelos municípios no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e acompanhadas anualmente.

No que concerne a estimativa de custos, ressaltamos que o Governo Federal realiza o repasse de incentivo financeiro federal para as ações de saúde bucal no Bloco de Custeio que são transferidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para os Fundos Municipais de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde, mediante adesão e implementação das estratégias a que se destinam, desde que constantes nos planos de saúde. Desta forma, não há o pagamento por procedimento conforme fora solicitado que possa subsidiar o cálculo do impacto financeiro para atendimento a faixa etária em tela.

Vale ressaltar que não há obrigatoriedade na implementação da Política Nacional de Saúde Bucal à nível municipal, cabendo ao gestor local definir por sua implementação ou não, entretanto o Ministério da Saúde tem dispendido esforços em demonstrar às gestões locais a importância da saúde bucal no âmbito da rede de assistência à saúde.

Por fim, enfatizamos o princípio da Universalidade estabelecido pela Lei nº 8.080/90 em que estabelece a saúde como um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais.

De acordo.

ROGÉRIA CRISTINA CALASTRO DE AZEVÊDO

Coordenadora-Geral de Saúde Bucal

De acordo. Encaminha-se ao **GAB/SAPS.**

OTÁVIO PEREIRA D'AVILA
Diretor do Departamento de Saúde da Família



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Cristina Calastro de Azevedo, Coordenador(a)-Geral de Saúde Bucal**, em 19/09/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Pereira D Avila, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 20/09/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010841938** e o código CRC **89981DFE**.

Brasília, 22 de agosto de 2019.

Referência: Processo nº 25000.138483/2019-63

SEI nº 0010841938

Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 20 de setembro de 2019.

Assunto: Requerimento de Informação

1. Trata-se do Despacho ASPAR/GM/MS (SEI nº 0010773986), que solicita emissão de parecer, Requerimento de Informação nº 1029/2019 (SEI nº 0010773921), de autoria do Deputado Mário Heringer, que requisita informações ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, sobre a realização de exames odontológicos preventivos na população com idade entre 12 e 18 anos, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal - PNSB ou de outra ação do Sistema Único de Saúde - SUS.
2. Cabe ressaltar que o Processo nº 25000.140504/2019-19, foi anexado a este por se tratar do mesmo requerimento.
3. Posto isto, após manifestação da Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB, do Departamento de Saúde da Família - DESF, por meio da Nota Informativa nº 4/2019-CGSB/DESF/SAPS/MS (SEI nº 0010841938), restitui-se os autos à **Assessoria Parlamentar - ASPAR**, para ciência das informações prestadas e adoção das providências que entender pertinentes.

Atenciosamente,

ERNO HARZHEIM

Secretário de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Erno Harzheim, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 20/09/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011323981** e o código CRC **66054DEC**.

